



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comitê de Igualdade Racial

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

<b>Data:</b> 11/04/2024	<b>Horário:</b> 10h30 às 11h30	<b>Local:</b> Online (Zoom)
----------------------------	-----------------------------------	--------------------------------

#### Participantes:

1. Dra. Adriana Maria dos Santos Queiroz de Oliveira;
2. Dra. Lidia de Assis e Souza;
3. Dra. Sirlei Martins da Costa;
4. Dr. Hugo de Souza Silva;
5. Dra. Érika Barbosa Gomes Cavalcante;
6. Dr. Leonardo de Souza Santos;
7. Luciano Augusto Souza Andrade
8. Cláudio Henrique Pedrosa
9. Cecília Araújo de Oliveira
10. Joelma Costa Santos
11. Afonso Rodrigues Bruno Neto
12. Aline Marques Leal Pereira
13. Dorivânia Amaral de Oliveira
14. Marielly Martins de Souza
15. David Martins de Cerqueira

### 2. PAUTA DA REUNIÃO

1. Extinção do Comitê de Igualdade Racial e criação da Coordenadoria de Igualdade Racial.

### 3. A REUNIÃO

**3.1.** Dra. Lidia iniciou a reunião expondo, conforme o Decreto Judiciário nº 1.234/2024, a composição da Coordenadoria de Igualdade Racial, constituída por 3 (três) juizes, 1 (um) servidor, com possibilidade de agregar voluntários, para funções consultivas.

**3.2.** Dra Sirlei se manifesta afirmando que considera a diminuição do número de integrantes da Coordenadoria algo negativo em relação ao atual Comitê, pois, além de excluir pessoas que realizaram trabalhos louváveis, também há um risco de desmotivar, excluir e afastar pessoas atuantes.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comitê de Igualdade Racial

**3.3.** Dra Érika também se manifesta concordando com o argumento da Dra. Sirlei e faz uma comparação com a Coordenadoria da Mulher, que tem uma composição constituída por muito mais membros, questionando se a Coordenadoria de Igualdade Racial não poderia seguir o exemplo da Coordenadoria da Mulher. Também questiona quem será o servidor que comporá a Coordenadoria, se será efetivo ou de fora.

**3.4.** Sobre isso, Dra Lídia responde que os três juízes designados deverão decidir sobre a escolha deste servidor, o qual desempenhará a função de secretário.

**3.5.** Dra. Adriana manifesta a mesma preocupação das magistradas anteriores e diz que considera difícil apenas 4 (quatro) membros darem conta sozinhos de todas as atividades atuais do Comitê e se diz preocupada com a diferenciação entre as categorias de membros (efetivos x voluntários). Informa, ainda, da repercussão positiva da criação da Coordenadoria de Igualdade Racial em grupos de discussão dos quais ela participa com representantes de outros tribunais do Brasil. Que há uma grande expectativa na Coordenadoria de Goiás, que será referência para outros Estados.

**3.6.** Claudio expressa seu orgulho em participar deste momento, para ele, de vanguarda. Assim como os demais, também considera a necessidade de melhorar a proposta de mudança e que a equipe da Coordenadoria deve ter além da vontade, capacidade técnica para o desempenho das atribuições.

**3.7.** Dorivânia manifesta de acordo com os demais membros.

**3.8.** Dra Sirlei, apresenta as seguintes perguntas à Dra. Lídia: 1) O que determinou a escolha do formato de composição da Coordenadoria? 2) Por que não o mesmo modelo do Comitê? 3) É possível mudar o modelo definido no Decreto Judiciário 1.234/2024?

**3.9.** Dra Lídia diz que o propósito não é segregar e sim agregar, e que nas outras coordenadorias também existem voluntários. Diz que entende as preocupações apresentadas e que irá levar ao Presidente do TJGO as ideias. Também afirma que o formato escolhido para a Coordenadoria (membros e voluntários) pretende viabilizar aos coordenadores a possibilidade de escolher quem eles querem que sejam agregados ao trabalho.

**3.10.** Dra Érika afirma que todo o trabalho relacionado à Direitos Humanos no Tribunal é voluntário e que o termo “consultivo” não é adequado, pois os membros do Comitê também executam as atividades. Assim, considera os termos “voluntário” e “órgão consultivo” como inapropriados.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comitê de Igualdade Racial

**3.11.** Dra Lídia diz que o termo voluntário foi escolhido porque não existe remuneração prevista para além dos coordenadores e secretário. Também argumenta que existe um movimento para busca de um espaço físico específico para essa nova Coordenadoria.

**3.12.** Dra Adriana concorda com Dra. Érika, de que os termos “voluntário” e “órgão consultivo” são inadequados e também se preocupa com o tempo de criação da Coordenadoria, uma vez que existem ações do Comitê que precisam ser planejadas, executadas e que ela (Dra Adriana) deverá entrar de licença, e, conseqüentemente, necessitará de substituição na função de Coordenadora do Comitê, logo, a definição da data de criação da Coordenadoria de Igualdade Racial seria essencial para se pensar nas próximas ações do Comitê de Igualdade Racial.

**3.13.** Cláudio sugere que seja contabilizado esses projetos especiais, tais como a participação nos Comitês e Coordenadores, na aferição de produtividade de servidores.

**3.14.** Dra Sirlei reforça a necessidade de se analisar bem a escolha do servidor que irá secretariar a Coordenadoria, pois, segunda ela, é importante que seja uma pessoa envolvida, engajada com a temática e que vá fazer a diferença. E propõe à Dra Lídia que ouça os próprios membros do Comitê de Igualdade Racial antes desta indicação.

**3.15.** Dra Lídia afirma que essa escolha será definida pelos próprios juizes coordenadores, já integrantes do Comitê e autodeclarados negros, sugerindo a continuidade da Dra Adriana como coordenadora, Dr. Leonardo como segundo adjunto e Dr Hugo como terceiro adjunto.

**3.16.** Dr. Hugo, com a palavra, expõe que o grupo que constitui o atual Comitê de Igualdade Racial é bastante coeso e não seria interessante criar hierarquias. Diz que se ele continuar como gestor do Pacto Nacional pela Equidade Racial é mesmo interessante que ele fique como adjunto. E solicita à Dra Lidia, por uma questão simbólica, a alteração do Decreto Judiciário nº 1.234/2024 a fim de retirar a expressão voluntário do texto.

**3.17.** Dra Lidia, finaliza, comprometendo-se a levar ao Presidente as considerações e propostas apresentadas nesta reunião.

## 4. PRÓXIMOS PASSOS

4.1. Dra Lidia irá apresentar ao Presidente do TJGO as propostas apresentadas pelos membros do Comitê de alteração do Decreto Judiciário nº 1.234/2024.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comitê de Igualdade Racial

### **5. CONCLUSÃO**

5.1. Nada mais havendo a expor, A Dra. Lidia finalizou a reunião.

*Este documento foi redigido por Cecília Araújo de Oliveira  
(Secretária do Comitê de Igualdade Racial)*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 3VtCVFwhFm2 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

ADRIANA MARIA DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

QUIRINOPOLIS 1ª VARA CÍVEL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Assinatura CONFIRMADA em 15/04/2024 às 14:58

